

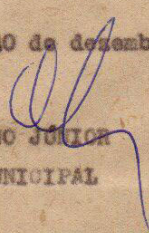
LEI Nº 552/75

**Autoriza gratificação a funcionários**

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a pagar, aos funcionários estatutários da Prefeitura, um abono de 50% de seus vencimentos mensais, a título de gratificação especial de fim de ano.
- Art. 2º - Para atender o que se determina acima, fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito adicional necessário, ao orçamento de 1975, utilizando de recursos disponíveis ou cancelando dotações orçamentárias.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 30 de dezembro de 1975

  
OSCAR CARTANO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

